

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº</b> <b>109/2022</b>	PROCESSO Licitatório Nº 146/2022	Pregão Eletrônico nº 096/2022
Data de Julgamento: 27/02/2023	Horário: <b>13:30 horas</b>	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input checked="" type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**

**OBJETO:** " *Contratação de empresas especializadas para fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde do Município, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, devendo atender as especificações descritas no ANEXO I, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, cujo recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Estadual - Indicação 96746, concedida pelo Fundo Estadual de Saúde.*"

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2022, em face do ato convocatório, que tem o objeto, supra, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega de 15 dias corridos, solicitando a dilação do prazo para entrega dos equipamentos para 30 (trinta) dias corridos

A impugnação foi encaminhada via e-mail [licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com) e Plataforma Digital BLL: <https://bllcompras.com>, na data de 16/02/2023, sendo que a data e horário marcado para a abertura do certame é 27/02/2023, às 13h30min, portanto, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93, é considerada tempestiva.

**II -DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214		
	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº</b> <b>109/2022</b>	PROCESSO Licitação Nº 146/2022	
Data de Julgamento: 27/02/2023	Horário: 13:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.	
<input checked="" type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

### III – FUNDAMENTAÇÃO

Segundo consta na peça impugnativa, a razão principal do descontento da licitante está relacionado à exigência constante no Item 7 do Termo de Referência e demais Anexos do Edital, que é de 15 (quinze) dias para entrega dos equipamentos, no sentido de atribuir prazo razoável de 30 (trinta) dias para a entrega dos equipamentos, objeto da licitação.

O item 7, do Termo de Referência (Anexo I) do Edital impugnado assim disciplina:

O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço

Já a CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, E PRAZO.

- A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos em local a ser definido na Ordem de Fornecimento, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da O.C- Ordem de Compra.



Alega que o prazo estipulado viola o princípio da isonomia, princípio esse basilar da administração pública.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a licitação é um processo seletivo público destinado a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na qual deve ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, sob pena de restar malferido justamente o princípio da isonomia, posto no artigo 1º, da Constituição. Nesse sentido, destaca-se o artigo 3º, § 1º I da Lei 8.666/93 proíbe que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº</b> <b>109/2022</b>	<b>PROCESSO Licitatório Nº 146/2022</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 096/2022</b>
<b>Data de Julgamento: 27/02/2023</b>	<b>Horário: 13:30 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>
<input checked="" type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Veja-se que os dispositivos da lei de licitações ou processos licitatórios devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Da leitura dos dispositivos acima, entende-se que o prazo estipulado para a entrega dos equipamentos não fere o princípio da isonomia, uma vez que não impede, tampouco restringe a participação de qualquer licitante.

Salienta-se que de acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Saúde de Coimbra, que os equipamentos são de suma importância para a municipalidade, porém, isso não impede que o prazo para entrega dos equipamentos possa ser dilatado.

Dessa forma, considerando a alegação de que o prazo não pode ser considerado executável, a Secretaria Municipal de Saúde opinou pela concessão de **30 (trinta)** dias, para que o licitante vencedor tenha tempo hábil para fabricar ou adquirir os equipamentos para entrega de forma satisfatória.



Nesse contexto, apesar do entendimento de que não há violação ao princípio da isonomia, este Pregoeiro acata o pedido de dilação do prazo para entrega dos equipamentos, possibilitando assim, maior competitividade no certame.

#### IV – CONCLUSÃO

Com efeito, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8666/93).

Tais princípios são fontes de sustentação de toda estrutura administrativa, vinculando, portanto, todo ato administrativo à sua fiel observância.



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº</b> <b>109/2022</b>	PROCESSO Licitatório Nº 146/2022	Pregão Eletrônico nº 096/2022
Data de Julgamento: 27/02/2023	Horário: 13:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input checked="" type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

Nestes termos, face ao exposto, entende-se pelo:

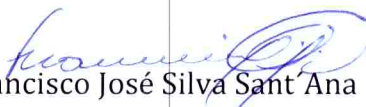
I - conhecimento e provimento da impugnação formulada pela empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-ME**, conseqüentemente a dilação do prazo para **ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS** de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias, com as respectivas alterações do edital e minuta de contrato.

Outrossim, considerando as exigências a serem alteradas, nos termos do §4º, do artigo 21, da Lei 8.666/1993, o edital será republicado com as devidas alterações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido no edital.

**Fica agendado para o dia 09/03/2023 às 13:30 horas, a data de julgamento das Propostas, diretamente no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações pelo telefone: (32)9 9932-6405 ou (32)3555-1152 – Setor de Licitações.**

**OBS:** As publicações serão realizadas, em tempo hábil, pelos mesmos meios utilizados anteriormente, inclusive o Edital que estará disponível, com as devidas correções, no endereço: [www.coimbra.mg.gov.br](http://www.coimbra.mg.gov.br), a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, devido o recesso de Carnaval.

Coimbra/MG, 17 de fevereiro de 2023.

  
 Francisco José Silva Sant'Ana  
 Pregoeiro Oficial